



DECRETO LEGISLATIVO Nº 463/2022

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Professor, Procurador de Justiça, ex-Vereador e ex-Deputado Estadual Senhor Luiz Benedicto Máximo.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Senhor **LUIZ BENEDICTO MÁXIMO**.

Art. 2º A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade).



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR de Jacareí

PORTARIA nº 146 / FPL / 2022

Dispõe sobre a alteração do Auxílio-Aluguel concedido em favor da **Sra. Francisca Balbino**.

O Sr. Aleksandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Auxílio Aluguel concedido a **Sra. Francisca Balbino**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 35.423.934-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.240.238/94 nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 6905/2019, passando a vigorar, a partir de então, no valor de até 11 VRM's.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 11 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 147 / FPL / 2022

Dispõe sobre a alteração do Auxílio-Aluguel concedido em favor da **Sra. Vera Lucia Moreira**.

O Sr. Aleksandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Auxílio Aluguel concedido a **Sra. Vera Lucia Moreira**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23.742.163-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 071131238/99 nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 21601/2021, passando a vigorar, a partir de então, no valor de até 11 VRM's.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 11 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 148 / FPL / 2022

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do **Sr. Kelvin Willian da Conceição dos Santos**.

O Sr. Aleksandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 49097/2022, onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr. Kelvin Willian da Conceição dos Santos** portador da cédula de identidade R.G. nº 63.216.857-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.305.188-38, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 149 / FPL / 2022

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor da **Sra. Fatima Aparecida Lopes da Silva**.

O Sr. Aleksandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 46164/2022, onde se apurou que a beneficiária atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela